



Art. 6º Os servidores que não estiverem em afastamento médico, em gozo de férias ou licenças desempenharão suas atividades funcionais designadas pela Chefia Imediata em regime de trabalho “home office”, devendo permanecer durante o horário de expediente acessíveis e disponíveis, sendo permitido exclusivamente o acesso nas dependências da ALMT, nos seguintes casos:

I - Nos Gabinetes será facultado o acesso do (a) Parlamentar e até 02 (dois) servidores.

II - No Gabinete da Presidência, Secretaria de Serviços Legislativos, Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora, Núcleos de Comissões Permanentes e Coordenadoria de Segurança Militar, serão excepcionalmente autorizados o ingresso nas dependências da ALMT de servidores na quantidade essencial visando o efetivo desempenho das atividades.

III - Nas Secretarias e Procuradoria, será permitido o acesso do (a) Secretário (a) e Procurador (a), e até 02 (dois) servidores por setor.

IV - Nas Superintendências de Contratos, Convênios e Correlatos, e na de Licitação será permitido o acesso dos (a) Superintendentes e até 03 (três) servidores.

V - Na Gerência de Manutenção e Serviços Gerais será permitido o acesso do Gerente (a) e até 04 (quatro) servidores.

VI - Na Supervisão de Saúde e Qualidade de Vida, será permitido somente o (a) Supervisor e até 02 (dois) servidores.

VII - Na Superintendência da TVALMT, será facultado o acesso de até 04 (quatro) servidores por turno.

VIII - Na Superintendência da Rádio ALMT, será facultado o acesso até 02 (dois) servidores por turno.

IX - Nos postos de atendimento bancário, fica permitido o ingresso de até 02 (dois) servidores por instituição.

Parágrafo único – Os servidores que acessarem as dependências da ALMT, deverão seguir todas as exigências sanitárias recomendadas.

Art. 7º Os (as) Secretários (as) e responsáveis pelos referidos setores, deverão remeter a Coordenadoria Militar relação nominal única dos servidores indicando as atividades essenciais a serem desenvolvidas, devendo a autorização de ingresso dos servidores nas dependências da ALMT ser submetida à autorização formal da Secretaria de Administração de Patrimônio.

Art. 8º A Secretaria de Administração e Patrimônio adotará imediatamente medidas para evitar a propagação interna da COVID-19, intensificando a limpeza e desinfecção de superfícies nas dependências da ALMT, especialmente banheiros, elevadores, corrimões e maçanetas, bem como adotando providências visando à renovação da circulação de ar nas dependências da ALMT, com a abertura periódica de janelas em locais com uso de ar condicionado.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário e permanecem inalteradas as demais disposições das Resoluções Administrativas relacionadas ao enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19.

Art. 10º Esta Resolução Administrativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de maio de 2020.

Dep. Eduardo Botelho – Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2020/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Contratação:

Espécie: Contrato n° 026/2020/SCCC/ALMT

Contratada: Waleria dos S Cordeiro Eireli



Objeto: Aquisição de Materiais para Copa e Cozinha

Valor R\$ 12.986,38 (doze mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)

Vigência: 28/05/2020 a 28/05/2021

Assinatura: Mesa Diretora - 28/05/2020

Presidente: Eduardo Botelho

1° Secretário: Max Russi